

EDITAL N° 0052/2026

INEXIGIBILIDADE N° 0018/2026
CREDENCIAMENTO N° 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 11/05/2026 A 14/05/2026.

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	_____
_____ ou pelo tel/ fax: _____.	
_____, aos ____/____/2026.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO FAX: (35) 3456-1238 OU PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL N° 0052/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0018/2026
CRENCIAMENTO N° 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO: DE 11/05/2026 A 14/05/2026.
OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, Estado de Minas Gerais, sediado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.412/0001-16, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 02 de 05 de janeiro de 2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I** – Registro do Requerimento de Participação;
- 02 - Anexo II** - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

- 03 - Anexo III** – Minuta Contratual;
- 04 - Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

- 05 - Anexo V** - Termo de Referência;
- 06 - Anexo VI** - Modelo de declaração de Superveniência;
- 07 - Anexo VII** – Modelo de declaração ME OU EPP;
- 08 - Anexo VIII** – Modelo de declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09 - Anexo IX – Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10 - Anexo X – Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11 - Anexo XI – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 - Anexo XII – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de



abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), ou por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, tendo em vista que a Administração necessita dispor de múltiplos prestadores aptos à execução simultânea e contínua dos serviços, em condições padronizadas.

Ressalta-se que a distribuição da demanda será realizada diretamente pela Administração, por meio de previsão de projetos de engenharia a serem realizados acerca dos terrenos disponíveis para execução de obras no Município.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de sondagem de solo, visando a investigação geotécnica do terreno destinado à execução de obras, com a finalidade de caracterização do subsolo e fornecimento de parâmetros técnicos para elaboração de projetos estruturais e de fundações no município de Natércia/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. **É vedada a participação de empresas:**

3.2.1. **Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

3.2.2. **Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.**

3.2.3. **Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

3.2.4. **Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

3.2.5. **Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.**

3.2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.**



3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo município, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Natércia, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro - Natércia (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº0004/2026 – Período de Credenciamento: DE 11/05/2026 A 14/05/2026.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 – As entidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços de forma adequada ao termo de referência e que atendam as necessidades do Município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, nos prazos assinalados no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.11 – Prestar os serviços nos locais definidos pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.12 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de

acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.13 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.14 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.15 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.17. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.

7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.19. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.20. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.21. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.22. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na execução do objeto, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Natércia (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;



9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 – Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro responsável técnico com atribuições compatíveis ao objeto, com graduação comprovada na área e inscrição no respectivo conselho profissional;

9.1.4.1.1 – A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser realizada por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

9.1.4.1.2 - Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.4.1.3 – As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

9.1.4.2 - Certificado de Registro e Regularidade da interessada e do responsável técnico indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, dentro de seu prazo de validade;

9.1.4.3 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assinado digitalmente ou com firma do emissor reconhecida em cartório. Poderá obedecer ao modelo do anexo XII.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, **DE 11/05/2026 A 14/05/2026**, período no qual a agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.



9.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2026.

9.6. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e no PNCP da ata da sessão pública, na íntegra.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela agente de contratação e equipe de apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

11.2. Após averiguação da documentação apresentada, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva ata da sessão pública de credenciamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11.3. Os proponentes que atenderem aos requisitos para credenciamento, nos termos do edital, serão encaminhados à autoridade competente para expedição da autorização da contratação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação da Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a ata da sessão pública com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Unidade requisitante, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;



- Administração;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da
- 14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- 14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.
- 14.8. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de contratação à vencedora.
- 14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.
- 14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
551	020901 3.3.90.39.00 15 451 0015 2078 0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

19.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3456-1238.

20.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando

esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.4. Esta contratação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

20.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e disponibilizado na íntegra no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

20.7. A ata da sessão pública de credenciamento será publicada no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

20.7.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.7.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para autorização.

20.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Natércia (MG), 08 de maio de 2026.

ERICA JANAINA DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026**

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0004/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município.**

Item	Cód.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unit. (R\$)
01	CO-29071	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R\$ 4,80
02	CO-29037	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 151,20
03	CO-29036	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120,30

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no termo de referência.
- O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser adequado, conforme exigências mínimas constantes do termo de referência.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0052/2026, Credenciamento nº 0004/2026**.

Item	Cód.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unit. (R\$)
01	CO-29071	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R\$ 4,80
02	CO-29037	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 151,20
03	CO-29036	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120,30

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG



Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0052/2026, Credenciamento nº 0004/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ajuste, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município, fundamentado no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços dentro do padrão de qualidade especificado no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a - Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2026, Processo Administrativo nº 0052/2026.
- b - Credenciamento nº 0004/2026 e seus anexos.
- c - Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Total R\$:						

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Natércia, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o termo de referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.
- 8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026.

11.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 11.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução técnica dos serviços objeto deste contrato, devendo assegurar que todas as atividades sejam realizadas por profissionais devidamente habilitados, qualificados e legalmente autorizados para o exercício das funções correspondentes.
- 11.2. Sempre que a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica específica, a CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução



dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual a regularidade de seu registro junto ao respectivo conselho profissional ou órgão competente.

11.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente, qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados, garantindo a adequada execução das atividades previstas neste instrumento.

11.4. O MUNICÍPIO poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de profissional indicado pela CONTRATADA que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada, descumprimento de normas técnicas ou incompatibilidade com as exigências contratuais, devendo a substituição ocorrer em prazo razoável estabelecido pela Administração.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões profissionais, regulamentações legais e diretrizes institucionais pertinentes à atividade contratada.

11.6. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de erro técnico, falha na execução dos serviços, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos.

11.7. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços contratados.

11.8. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas, regulamentos profissionais e padrões éticos aplicáveis à atividade contratada, bem como eventuais orientações expedidas pelos órgãos reguladores ou entidades de classe competentes.

11.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter registros, relatórios técnicos ou controles operacionais relativos à execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade das atividades realizadas e permitindo a adequada verificação pela fiscalização contratual.

11.10. A presente contratação possui natureza exclusivamente civil e empresarial, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os profissionais indicados ou disponibilizados pela CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.11. O descumprimento das obrigações técnicas ou profissionais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização profissional competentes, quando cabível.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
551	020901 3.3.90.39.00 15 451 0015 2078 0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:



I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

17.0 DA PUBLICAÇÃO



17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

18.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

18.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.0 DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), de de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada



A N E X O I V

**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026**

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de sondagem de solo, visando a investigação geotécnica de terreno destinado à execução de obras, com a finalidade de caracterização do subsolo e fornecimento de projetos estruturais e de fundações no Município de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Qtd.	Un	Descrição dos serviços
01	CO-29071	600	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO
02	CO-29037	150	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
03	CO-29036	250	M	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo, investigação geotécnica e fornecimento de elementos técnicos destinados à elaboração de projetos estruturais e de fundações, em terreno de interesse do Município de Natércia, visando subsidiar futura execução de obras públicas com segurança técnica, economicidade e observância ao interesse público.

2.2. A realização de sondagem de solo constitui etapa preliminar indispensável para o adequado planejamento de empreendimentos de engenharia, uma vez que permite a caracterização das condições do subsolo, identificação das camadas resistentes, verificação da profundidade do lençol freático, presença de materiais compressíveis, matacões, vazios, aterros, solos colapsíveis ou expansivos e demais fatores que impactam diretamente a concepção estrutural da futura edificação ou infraestrutura.

2.3. A ausência de investigação geotécnica prévia eleva significativamente os riscos técnicos e financeiros da obra pública, podendo ocasionar erros de dimensionamento estrutural, escolha inadequada do tipo de fundação, recalques diferenciais, patologias construtivas, paralisações contratuais, necessidade de aditivos supervenientes, retrabalhos, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança de usuários e servidores. Dessa forma, a contratação ora pretendida atua preventivamente, reduzindo incertezas e aumentando a confiabilidade dos projetos subsequentes.

2.4. Os estudos de sondagem e os respectivos elementos técnicos também são essenciais para a correta estimativa de custos da futura obra, pois influenciam diretamente os quantitativos de escavação, contenção, concreto, aço, fundações profundas ou rasas, drenagem e demais soluções construtivas. Assim, a obtenção prévia dessas informações contribui para orçamentos mais realistas, melhor planejamento licitatório e maior precisão na definição do objeto de futuras contratações.

2.5. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar estudos técnicos capazes de demonstrar a solução mais adequada à necessidade administrativa. Nesse contexto, a contratação dos serviços especializados de sondagem representa medida compatível com a fase preparatória das futuras obras, fornecendo base técnica idônea para decisões administrativas mais seguras e eficientes.

2.6. Ademais, por se tratar de atividade técnica especializada, que demanda conhecimento específico em geotecnia, utilização de equipamentos apropriados, observância de normas técnicas vigentes e emissão de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho profissional competente, mostra-se necessária a contratação de empresa qualificada, apta a executar os serviços com precisão, confiabilidade e conformidade normativa.

2.7. A medida guarda consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite que o Município promova futuras intervenções estruturais com base em informações técnicas consistentes, minimizando riscos de insucesso e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

2.8. Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público na contratação pretendida, sendo os serviços de sondagem de solo e investigação geotécnica essenciais para viabilizar, com segurança e responsabilidade, a elaboração de projetos estruturais e de fundações destinados às futuras obras municipais.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os serviços objeto da presente contratação quando executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com as normas técnicas aplicáveis à engenharia geotécnica e fundações, com a legislação profissional vigente e com os princípios de qualidade, segurança, adequação e durabilidade previstos no Código de Defesa do Consumidor, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização e validação por servidor, comissão técnica ou profissional formalmente designado pelo Município de Natércia.

3.2. O objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consistentes, no mínimo, na realização de sondagem de solo, investigação geotécnica, coleta e interpretação de dados de campo, elaboração de relatórios técnicos, emissão de pareceres conclusivos e fornecimento de subsídios técnicos necessários à elaboração de projetos estruturais e de fundações em área indicada pela Administração.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Execução expedida pelo Município, devidamente autorizada por autoridade competente, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos e iniciar os trabalhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade ou urgência da demanda.

3.5. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Natércia, no terreno ou local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada realizar visita técnica preliminar quando necessária para avaliação de acesso, logística operacional, interferências existentes e condições gerais da área.

3.6. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais de consumo, insumos, mão de obra especializada, dispositivos de segurança, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.7. A equipe técnica deverá contar com profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho profissional competente, responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhamento dos trabalhos e emissão da respectiva ART ou documento equivalente exigido pela legislação.

3.8. Constitui obrigação essencial da contratada providenciar, às suas expensas, o recolhimento e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento legal equivalente, antes do início da execução dos

serviços, abrangendo integralmente as atividades contratadas, bem como eventuais ARTs complementares decorrentes de alterações supervenientes.

3.9. A ausência de ART válida, regular ou compatível com o objeto impedirá o início da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. Os serviços de investigação geotécnica deverão observar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 6484, NBR 8036, as correlatas à sondagem de simples reconhecimento com SPT, programação de sondagens para fundações, elaboração de relatórios geotécnicos, segurança do trabalho e demais normas supervenientes aplicáveis.

3.11. Quando exigido pela Administração, os serviços deverão contemplar especificamente a execução de sondagem de simples reconhecimento do tipo SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a ABNT NBR 6484, com registro sistemático do índice de resistência à penetração (NSPT) ao longo do perfil investigado.

3.12. A metodologia executiva deverá ser compatível com as características do terreno e com a finalidade da futura obra pública, podendo compreender, conforme necessidade técnica:

- a) locação e identificação dos pontos de sondagem;
- b) perfuração manual ou mecanizada;
- c) execução de ensaios SPT, quando cabível;
- d) coleta de amostras;
- e) determinação, medição e registro do nível do lençol freático, quando constatado, inclusive no momento da perfuração e, quando aplicável, após estabilização;
- f) registro estratigráfico das camadas de solo;
- g) identificação de rochas, matacões, aterros ou interferências;
- h) consolidação e interpretação técnica dos resultados.

3.13. Durante a perfuração, deverão ser realizadas, sempre que tecnicamente aplicável, coletas de amostras deformadas a cada metro perfurado e nas mudanças de camada identificadas, devidamente acondicionadas, identificadas e registradas para subsidiar a caracterização geotécnica do terreno.

3.14. A contratada deverá proceder à identificação e classificação tátil-visual dos materiais e solos encontrados, indicando consistência, compacidade, coloração, umidade aparente, granulometria predominante e demais características relevantes observadas em campo.

3.15. O quantitativo de furos, profundidade mínima, posicionamento e metodologia definitiva poderão ser ajustados pela fiscalização municipal, mediante justificativa técnica, em razão das condições efetivamente encontradas em campo e da natureza do empreendimento pretendido.

3.16. Durante a execução, a contratada deverá manter boletins ou registros de campo contendo, no mínimo, datas, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, profundidades atingidas, ocorrências relevantes e demais informações necessárias à rastreabilidade técnica dos serviços.

3.17. Concluídos os trabalhos de campo, a contratada deverá recompor, sempre que necessário, as condições locais afetadas pela execução, promovendo limpeza da área, retirada de resíduos, fechamento seguro dos furos e recomposição superficial compatível com o local.

3.18. O prazo máximo para conclusão dos serviços de campo e entrega dos mesmos ao Município será de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da execução, salvo hipótese tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

3.19. Após a conclusão da etapa de campo, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contendo, no mínimo:

- a) identificação do objeto e local;
- b) metodologia utilizada;
- c) planta de locação dos furos;
- d) perfis individuais das sondagens;
- e) boletins de campo, registros operacionais e controles executivos da sondagem;
- f) gráficos, tabelas ou demonstrativos dos índices de resistência à penetração (NSPT);
- g) nível do lençol freático, quando identificado;

- h) interpretação geotécnica do subsolo;
- i) recomendações técnicas preliminares para fundações, quando aplicável;
- j) conclusões finais;
- k) assinatura do responsável técnico e ART correspondente.

3.20. Todos os documentos técnicos, relatórios, memoriais, plantas, croquis, pareceres e demais peças integrantes do objeto deverão ser entregues obrigatoriamente:

- a) em via física impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico, encadernada ou organizada em formato adequado;
- b) em via digital, em mídia eletrônica ou por meio eletrônico indicado pelo Município, nos formatos PDF e editável compatível (DWG, DOCX, XLSX ou equivalente, quando aplicável).

3.21. A via digital deverá ser entregue com arquivos íntegros, desbloqueados, legíveis e compatíveis com softwares usuais de engenharia, vedada a apresentação de arquivos corrompidos, protegidos sem autorização ou que impeçam sua plena utilização técnica pela Administração.

3.22. A entrega incompleta, ilegível, corrompida, sem assinatura técnica ou desacompanhada da ART correspondente será considerada irregular, não ensejando recebimento do objeto até sua plena regularização.

3.23. Sempre que previsto no escopo contratual, a contratada deverá fornecer elementos técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos estruturais e de fundações, compatíveis com os resultados da investigação geotécnica realizada.

3.24. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da entrega da documentação correspondente.

3.25. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da consistência técnica dos relatórios, completude documental, conformidade com o Termo de Referência e atendimento das exigências contratuais.

3.26. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas, com a boa prática profissional ou com os parâmetros de qualidade e adequação previstos no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, correções, complementações ou refazimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.27. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas relevantes, omissões, dados incompatíveis com os registros de campo ou conclusões sem lastro técnico, a contratada será obrigada a revisar integralmente os estudos apresentados.

3.28. A contratada responderá objetivamente pela qualidade, solidez técnica, segurança, adequação e confiabilidade dos serviços prestados, bem como por vícios aparentes ou ocultos, erros, omissões ou falhas que venham a comprometer a futura elaboração de projetos ou execução de obras, nos termos da legislação aplicável e das normas consumeristas pertinentes.

3.29. Verificado vício, defeito, inadequação técnica ou desconformidade após o recebimento, a contratada deverá sanar o problema no prazo máximo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional, independentemente da aplicação de penalidades administrativas.

3.30. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, sinalização da área de trabalho e adoção de medidas preventivas para proteção de servidores, transeuntes e patrimônio público.

3.31. A contratada deverá garantir a segurança da equipe mobilizada, de terceiros e do local de execução, adotando isolamento da área, sinalização preventiva, procedimentos operacionais seguros e todas as cautelas necessárias para prevenção de acidentes e danos ao patrimônio público ou particular.

3.32. Eventuais danos causados a redes subterrâneas, pavimentação, edificações vizinhas, muros, calçadas, instalações públicas ou particulares, quando decorrentes da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá promover imediata reparação, sem ônus ao Município.

3.33. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive mobilização, transporte, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, alimentação, hospedagem, emissão e recolhimento de ART, impressões, mídias digitais e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.34. As ordens de serviço poderão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se regularmente cientificada a contratada no envio ao endereço eletrônico oficialmente indicado.

3.35. Os quantitativos eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, podendo sofrer variações conforme a necessidade administrativa e as condições efetivamente verificadas no local, não gerando à contratada direito adquirido à execução integral inicialmente estimada.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, especificações técnicas, condições de execução dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.

4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão identificação dos serviços prestados, com indicação dos procedimentos realizados, período de referência e demais informações necessárias à conferência.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e que torne a execução dos trabalhos inviável.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 55.635,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Cód.	Qtd.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor total
01	CO-29071	600	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00

02	CO-29037	150	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 151,20	R\$ 22.680,00	
03	CO-29036	250	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120,30	R\$ 30.075,00	
Total R\$		Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais.				R\$ 55.635,00	

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A presente contratação será processada mediante credenciamento de interessados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que se revela viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, visando atender às necessidades do Município de Natércia no tocante à prestação de serviços de sondagem de solo, investigação geotécnica e fornecimento de elementos técnicos destinados à futura execução de obras públicas.

8.2. O objeto em questão apresenta características compatíveis com o regime de credenciamento, uma vez que a Administração poderá demandar serviços em diferentes locais, terrenos, empreendimentos e momentos distintos, ao longo da vigência do procedimento, conforme surgimento de novas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento de obras municipais.

8.3. Trata-se de demanda técnica de natureza variável e descentralizada, que pode envolver múltiplas áreas públicas, terrenos urbanos ou rurais, obras de pequeno, médio ou maior porte, exigindo capacidade operacional de atendimento simultâneo ou sucessivo conforme a conveniência administrativa. Nesse contexto, a existência de diversos prestadores previamente habilitados amplia a eficiência da gestão pública.

8.4. A contratação paralela e não excludente mostra-se vantajosa porque permite ao Município manter cadastro ativo de empresas aptas, possibilitando acionamento célere sempre que houver necessidade de realização de sondagens preliminares, estudos geotécnicos ou emissão de documentos técnicos correlatos, sem a necessidade de instauração de novo certame a cada demanda específica.

8.5. A limitação da execução a apenas um contratado poderia comprometer a agilidade administrativa, especialmente em situações que envolvam simultaneidade de obras, demandas urgentes, multiplicidade de locais de atendimento, indisponibilidade operacional momentânea do contratado ou necessidade de cumprimento de cronogramas técnicos distintos.

8.6. O credenciamento também favorece a continuidade do planejamento de obras públicas, pois permite que a Administração disponha de múltiplos executores aptos a atender ordens de serviço conforme a necessidade concreta, reduzindo riscos de atrasos na fase preparatória dos empreendimentos municipais.

8.7. As condições de contratação serão previamente padronizadas pela Administração, mediante edital próprio, contemplando critérios objetivos relativos a:

- a) requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- b) qualificação técnica compatível com serviços de geotecnia e sondagem;
- c) registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho competente;
- d) apresentação de responsável técnico habilitado;
- e) emissão de ART ou documento equivalente;
- f) metodologia mínima de execução;
- g) prazos, forma de entrega e padrão dos relatórios técnicos;

h) preços ou critérios remuneratórios uniformes definidos pela Administração.

8.8. A padronização das condições contratuais preserva a isonomia entre os interessados, assegura impessoalidade na seleção dos credenciados e permite tratamento uniforme na execução dos serviços, sem prejuízo da ampla participação de empresas que preencham os requisitos editalícios.

8.9. O modelo de credenciamento revela-se especialmente adequado porque os serviços poderão ser demandados de forma fracionada, progressiva e conforme necessidade real do Município, inexistindo conveniência administrativa em restringir previamente o mercado a único executor quando diversos interessados podem atender satisfatoriamente ao objeto em iguais condições.

8.10. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no instrumento convocatório, vedado qualquer favorecimento, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A adoção do credenciamento também contribui para economicidade e eficiência administrativa, pois reduz tempo procedimental para novas contratações, amplia a capacidade de resposta do Município diante de demandas supervenientes e fortalece o planejamento das futuras obras públicas.

8.12. Dessa forma, resta demonstrado que o credenciamento de interessados, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui solução juridicamente adequada, tecnicamente eficiente e administrativamente vantajosa para atendimento das necessidades do Município de Natércia quanto aos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. Para fins de planejamento administrativo, reserva orçamentária, dimensionamento da futura contratação e atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o valor global estimado para a execução do objeto, pelo período inicial de 12 (doze) meses, corresponde ao montante apurado em planilha técnica de custos elaborada pelo setor competente de engenharia do Município de Natércia, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Cód.	Qtd.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor total
01	CO-29071	600	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
02	CO-29037	150	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 151,20	R\$ 22.680,00
03	CO-29036	250	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120,30	R\$ 30.075,00
Total R\$		Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais.				R\$ 55.635,00

9.2. O valor total estimado para o presente procedimento de credenciamento, considerando o período de 12 (doze) meses, perfaz a quantia de R\$ 55.635,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais), constituindo limite financeiro referencial para fins de programação administrativa e controle orçamentário.

9.3. A estimativa de despesa foi elaborada com fundamento em critérios técnicos e objetivos, observando-se, no que couber:

- a) levantamento preliminar das necessidades do Município relacionadas à execução de obras públicas, ampliações, reformas, edificações e demais intervenções que demandem prévia investigação geotécnica;
- b) histórico administrativo de contratações similares e demandas anteriormente verificadas;
- c) planejamento de novos empreendimentos públicos e estudos de viabilidade em andamento;
- d) características do objeto, incluindo mobilização de equipe técnica, equipamentos específicos, deslocamento, mão de obra especializada, emissão de documentos técnicos e responsabilidade profissional;
- e) planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia municipal, considerando parâmetros de mercado compatíveis com a realidade regional;
- f) necessidade de manutenção de saldo contratual suficiente para atendimento de demandas supervenientes durante a vigência do credenciamento.

9.4. O valor estimado possui natureza meramente referencial e não vinculante, destinando-se ao planejamento financeiro da Administração, não representando promessa de contratação integral, obrigação de consumo mínimo ou garantia de execução total do montante indicado.

9.5. Os quantitativos previstos no quadro estimativo possuem caráter aproximado, podendo variar para mais ou para menos conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, prioridades governamentais, cronograma de obras públicas e surgimento de novas demandas técnicas durante a vigência contratual.

9.6. Por se tratar de procedimento de credenciamento, as contratações ocorrerão sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas, sendo devida remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e regularmente atestados pela fiscalização municipal.

9.7. Não haverá qualquer garantia de faturamento mínimo, volume certo de serviços, distribuição obrigatória de demandas ou contratação automática aos credenciados, inexistindo direito adquirido à utilização integral do valor estimado previsto neste Termo de Referência.

9.8. A Administração poderá, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, promover revisão da estimativa inicialmente prevista, suplementação de dotações ou adequações quantitativas, caso o volume de demandas efetivamente verificado assim o exija.

9.9. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, quando cabível, observadas as regras de responsabilidade fiscal e planejamento público.

10. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO – UTILIZAÇÃO DA PLANILHA SICOR

10.1. Os valores a serem praticados no presente credenciamento serão previamente fixados pela Administração com base em planilha orçamentária elaborada a partir do **SICOR-MG – Sistema Referencial de Custos de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais**, observando-se as composições referenciais aplicáveis aos serviços de engenharia correlatos ao objeto, acrescidas, quando necessário, de insumos complementares, custos operacionais, mobilização, encargos sociais, BDI e demais parcelas técnicas pertinentes.

10.2. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento observará os preços unitários constantes da planilha oficial integrante do processo administrativo, elaborada pelo setor de engenharia competente do Município de Natércia, contemplando, entre outros, os seguintes grupos de serviços:

Item	Cód.	Un	Descrição dos serviços
01	CO-29071	Km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO
02	CO-29037	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
03	CO-29036	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

10.3. A adoção do SICOR-MG como referência de preços justifica-se por se tratar de sistema oficial utilizado no âmbito do Estado de Minas Gerais para estimativas de custos, elaboração de orçamentos e contratações de obras e serviços de engenharia, conferindo maior aderência regional, confiabilidade técnica, rastreabilidade metodológica e transparência à formação de preços.

10.4. A utilização da planilha SICOR-MG como parâmetro remuneratório atende ao interesse público, especialmente porque:

- a) utiliza metodologia técnica reconhecida e compatível com a realidade regional mineira;
- b) reduz riscos de sobrepreço, superfaturamento ou arbitrariedade na formação dos valores;
- c) assegura tratamento isonômico entre todos os credenciados;
- d) permite fiscalização objetiva dos pagamentos realizados;
- e) guarda aderência com a natureza técnica do objeto, vinculado a serviços de engenharia;
- f) facilita futuras revisões e atualizações de preços mediante base oficial de referência.

10.5. Os valores constantes da planilha orçamentária oficial serão considerados preços fixos e vinculantes para fins de credenciamento, não sendo admitida apresentação de propostas com valores superiores ou inferiores aos previamente definidos pela Administração, cabendo aos interessados aderirem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.6. O pagamento aos credenciados ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados pela fiscalização municipal, observadas as unidades de medição, quantitativos executados e preços unitários fixados na planilha oficial.

10.7. Quando a natureza do serviço exigir composição por metro linear executado, unidade concluída, verba técnica ou outra forma objetiva de medição, prevalecerá o critério constante da planilha orçamentária e da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

10.8. Eventuais serviços extraordinários, complementares ou não previstos inicialmente somente poderão ser executados mediante prévia autorização formal da Administração e desde que tecnicamente justificados, observando-se preços compatíveis com o SICOR-MG ou outro parâmetro oficial idôneo aplicável.

10.9. Os valores fixados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência do credenciamento, mediante justificativa técnica elaborada pelo setor competente, observada a atualização das bases oficiais do SICOR-MG, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.10. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária detalhada contendo composições, coeficientes, referências utilizadas, encargos incidentes, BDI adotado e memória de cálculo dos preços fixados.

10.11. Na hipótese de divergência entre descrição resumida constante deste Termo de Referência e a composição analítica constante da planilha oficial, prevalecerá esta última, desde que compatível com o objeto contratado.

10.12. A adoção de preços prefixados no credenciamento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e isonomia previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo contratação técnica segura e financeiramente controlada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os valores dos serviços serão aqueles previamente fixados no edital de credenciamento e na planilha orçamentária oficial elaborada com base no SICOR-MG – Sistema Referencial de Custos de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização, transporte, combustíveis, emissão de ART, tributos, seguros, materiais de consumo, despesas administrativas e demais custos inerentes à contratação.

11.1.1. Somente serão remunerados os serviços efetivamente solicitados pela Administração, regularmente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização municipal, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou documento equivalente.

11.2. A medição dos serviços será realizada conforme a natureza de cada item contratado, observando-se os critérios previstos na planilha orçamentária oficial, podendo ocorrer por:

- a) metro linear executado de sondagem;
- b) unidade concluída;
- c) verba técnica por relatório ou estudo concluído;
- d) serviço efetivamente executado e mensurável;
- e) outro critério objetivo expressamente previsto no instrumento convocatório.

11.3. Para fins de medição, somente serão considerados os quantitativos efetivamente executados e comprovados em campo, observando-se rigorosamente os limites autorizados pela Administração e os preços unitários fixados no credenciamento.

11.4. No caso específico de sondagem de solo, a medição poderá considerar, conforme a planilha aplicável:

- a) metros perfurados efetivamente executados;
- b) número de furos concluídos;
- c) profundidade atingida;
- d) mobilização de equipamento, quando prevista;
- e) relatórios técnicos conclusivos entregues;
- f) serviços complementares previamente autorizados.

11.5. Não serão computados para pagamento serviços paralisados por culpa da contratada, refações decorrentes de erro executivo, retrabalhos, deslocamentos improdutivos, medições fictícias, quantitativos sem comprovação técnica ou atividades executadas sem autorização formal.

11.6. A medição será formalizada por meio de Boletim de Medição, relatório técnico, planilha de serviços executados ou documento equivalente, elaborado mensalmente ou ao término da demanda específica, contendo, no mínimo:

- a) número da Ordem de Serviço correspondente;
- b) identificação do local de execução;
- c) período de execução;
- d) descrição dos serviços realizados;
- e) quantitativos apurados;
- f) preços unitários aplicáveis;
- g) valor total medido;
- h) registros de campo e documentos comprobatórios;
- i) assinatura da contratada e da fiscalização, quando cabível.

11.7. Para liberação da medição, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida no contrato, inclusive relatórios, boletins de campo, plantas, memoriais, registros fotográficos quando solicitados, e comprovante de ART devidamente recolhida.

11.8. A ausência de documentação obrigatória, inconsistência técnica nos quantitativos apresentados ou divergência entre execução real e medição proposta impedirá a aprovação da medição até regular saneamento das pendências.

11.9. Após o atesto da fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos que subsidiaram a medição aprovada.

11.10. O pagamento será efetuado pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Natércia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os trâmites administrativos internos e a disponibilidade financeira.

11.11. A Nota Fiscal somente será aceita após:

- a) aprovação da medição pela fiscalização;
- b) recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;
- c) apresentação da documentação exigida contratualmente;
- d) regularidade fiscal e trabalhista exigível nos termos legais;
- e) inexistência de pendências imputáveis à contratada.

11.12. Não serão pagos serviços:

- a) não autorizados previamente;
- b) executados em desacordo com o Termo de Referência;
- c) rejeitados pela fiscalização;
- d) sem comprovação técnica idônea;
- e) executados com vícios, defeitos ou inconsistências;
- f) objeto de refazimento por culpa da contratada.

11.13. A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores medidos quando constatados erros de quantitativos, duplicidade de cobrança, serviços não executados, baixa qualidade técnica ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório nos termos legais.

11.14. Quando houver necessidade de correção, complementação ou refazimento de serviços, o pagamento correspondente ficará suspenso até a plena regularização e novo atesto da fiscalização.

11.15. Não será devido pagamento por mera mobilização improdutiva, permanência de equipe sem execução, tempo ocioso, visitas técnicas sem autorização ou etapas preparatórias não previstas como item remunerável na planilha oficial.

11.16. Os preços contratados permanecerão vinculados aos valores fixados no credenciamento, admitindo-se revisão, reajuste ou atualização apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e formalmente autorizadas pela Administração.

11.17. A Administração poderá reter pagamentos relativos a serviços que apresentem vícios de qualidade, inadequação técnica, insegurança ou desconformidade com o objeto contratado, até sua efetiva correção, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

11.18. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais, nem importa aceitação definitiva automática dos serviços executados.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma isonômica, impessoal, objetiva, transparente e auditável, observando-se a natureza do credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de critérios subjetivos ou que importem favorecimento indevido de qualquer prestador.

12.2. As solicitações de serviços serão encaminhadas conforme a necessidade do Município de Natércia, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, observando-se critérios técnicos e operacionais previamente definidos neste Termo de Referência.

12.3. A distribuição da demanda será realizada mediante sistema de balanceamento equitativo, considerando, cumulativamente e de forma objetiva, os seguintes fatores:

- a) menor volume financeiro executado no período de apuração;
- b) menor quantitativo de ordens de serviço recebidas no período de apuração;



- c) disponibilidade operacional formalmente informada pelo credenciado;
- d) compatibilidade técnica entre a demanda e a capacidade operacional declarada;
- e) localização logística e viabilidade de atendimento com maior eficiência administrativa, quando relevante ao caso concreto;

f) histórico objetivo de cumprimento de prazos, ausência de notificações procedentes e regularidade documental.

12.4. Para fins de equalização entre os participantes, a Administração adotará período de apuração contínuo ou mensal, computando-se, no mínimo:

- a) quantidade de ordens de serviço emitidas;
- b) valor total medido e faturado por cada credenciado;
- c) quantidade de demandas concluídas;
- d) quantidade de recusas justificadas e injustificadas;
- e) tempo médio de atendimento e conclusão;
- f) ocorrências técnicas registradas pela fiscalização.

12.5. Sempre que houver nova demanda, será priorizado, entre os credenciados aptos, aquele que apresentar menor participação proporcional acumulada no período considerado, preservando-se equilíbrio quantitativo e financeiro entre os participantes.

12.6. Considera-se apto à distribuição o credenciado que, simultaneamente:

- a) mantenha todas as condições de habilitação exigidas;
- b) esteja com documentação regular e atualizada;
- c) possua capacidade operacional disponível para atendimento no prazo requerido;
- d) não esteja suspenso, impedido ou com sanções vigentes;
- e) apresente desempenho contratual satisfatório;
- f) possua responsável técnico regularmente habilitado, quando exigível.

12.7. Nos casos em que a demanda exigir especialidade técnica específica, equipamento diferenciado, metodologia própria ou estrutura operacional singular, a distribuição observará previamente a compatibilidade técnica do credenciado com a necessidade concreta, sem prejuízo do equilíbrio geral entre os participantes.

12.8. Em demandas urgentes, emergenciais ou vinculadas a cronograma crítico de obra pública, a Administração poderá direcionar a solicitação ao credenciado que demonstrar capacidade de atendimento imediato, desde que a motivação conste formalmente do processo administrativo.

12.9. Caso o credenciado inicialmente selecionado:

- a) recuse injustificadamente a demanda;
- b) não confirme atendimento no prazo fixado pela Administração;
- c) não possua capacidade operacional momentânea;
- d) esteja com documentação irregular;
- e) apresente histórico recente de inadimplemento relevante;
- f) deixe de iniciar os serviços no prazo estabelecido;

A demanda será imediatamente redirecionada ao próximo credenciado apto, observados os mesmos critérios objetivos de distribuição.

12.10. A recusa injustificada ou indisponibilidade reiterada poderá ensejar suspensão temporária na distribuição de novas demandas, sem prejuízo de eventual instauração de processo administrativo sancionador, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.11. Demandas já iniciadas por determinado credenciado poderão permanecer sob sua responsabilidade até conclusão integral, quando a continuidade técnica da execução recomendar unidade operacional, especialmente nos casos de estudos complementares, revisões técnicas ou necessidade de compatibilização metodológica.

12.12. A Administração manterá controle formal e permanentemente atualizado da distribuição das demandas, contendo, no mínimo:

- a) nome do credenciado;
- b) número da ordem de serviço;



- c) objeto e local da demanda;
- d) data da distribuição;
- e) valor estimado e valor medido;
- f) prazo de execução;
- g) status da demanda;
- h) eventuais recusas ou impedimentos;
- i) justificativas excepcionais de direcionamento.

12.13. Os registros de distribuição deverão permanecer disponíveis para fiscalização interna, controle social e auditoria dos órgãos competentes, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos administrativos.

12.14. É expressamente vedada a concentração injustificada de demandas em único credenciado quando houver outros participantes aptos em condições equivalentes de atendimento.

12.15. A sistemática prevista neste item tem por finalidade assegurar pluralidade de prestadores, equilíbrio econômico entre os credenciados, eficiência administrativa, continuidade dos serviços técnicos e atendimento adequado ao interesse público.

12.16. Na hipótese de implantação de sistema eletrônico de gestão, sorteio automatizado auditável ou módulo informatizado de distribuição, poderão ser utilizados meios digitais para operacionalização dos critérios previstos neste item, desde que preservados os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia.

13. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

13.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

13.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

13.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

13.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

14. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRÂMITES ELETRÔNICOS NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de contratação pública devem ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada (...).”

14.2. O procedimento de credenciamento, por sua natureza jurídica, não se configura como modalidade competitiva de licitação, mas sim como procedimento auxiliar de contratação, voltado à formação de cadastro de interessados aptos a prestar serviços ou fornecer bens, sem disputa direta entre os participantes.

14.3. Nesse contexto, o credenciamento possui características próprias, tais como a possibilidade de ingresso contínuo de interessados, análise individualizada de documentação e habilitação, bem como a inexistência de fase de lances ou competição de preços, o que reduz significativamente as vantagens operacionais da utilização de plataforma eletrônica.

14.4. Ademais, a adoção de trâmites presenciais mostra-se mais adequada às especificidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de conferência documental detalhada, eventuais diligências presenciais, orientações diretas aos interessados e facilitação do acesso de prestadores locais, contribuindo para a ampliação da participação e para a efetividade do procedimento.

14.5. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo para adaptação integral às exigências da nova lei, incluindo a obrigatoriedade de realização de procedimentos sob a forma eletrônica, sendo facultada, até a implementação completa das ferramentas necessárias, a adoção de procedimentos presenciais.

14.6. Considerando que o Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo IBGE 2022, encontra-se legalmente amparado para a não adoção obrigatória de meios eletrônicos, especialmente diante de limitações estruturais, operacionais e tecnológicas ainda existentes.

14.7. Por fim, destaca-se que a realização do credenciamento em formato presencial não compromete os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da eficiência, sendo assegurada a ampla divulgação do chamamento público, o acesso irrestrito aos documentos, o registro formal dos atos praticados e a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Natércia (MG), 08 de maio de 2026.

ERICA JANAINA DA SILVA
Agente de Contratação



A N E X O V I

**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0052/2026, modalidade Credenciamento Nº 0004/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O VII

**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026**

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia (MG), no qual constarão o número do processo administrativo, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO X

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços executados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Credenciamento. Credenciamento nº 0004/2026. Processo Administrativo nº 0052/2026. Inexigibilidade nº 0018/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de sondagem de solo, visando a investigação geotécnica do terreno destinado à execução de obras, com a finalidade de caracterização do subsolo e fornecimento de parâmetros técnicos para elaboração de projetos estruturais e de fundações no município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados de 11 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026, das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 08 de maio de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

